



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 978/2020

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o **exercício de 2021**, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;



8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados para implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio a atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. **DA SAÚDE PÚBLICA:**

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. **DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:**a. AGROPECUÁRIA:**

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:**a. RECURSOS HÍDRICOS:**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo que estabelece a fixação das despesas de capital para o **exercício de 2021**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.



- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o **exercício de 2021** deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Julho de 2020**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o **ano de 2021**;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, **até 15 de Setembro de 2020**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro do corrente ano;



- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de **2021**, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o **ano de 2021**.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- Texto da lei;
- Quadros orçamentário consolidado;
- Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o **ano de 2021**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em **2021**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de **2020**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de **2021**, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:



- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.



Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de **2021** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de **2020**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em **2021**, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de **2021**.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2021**.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;



- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como, despesas referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar os seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para **2021** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 33º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de **2021**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece, para evidenciar, passivos contingentes e outros riscos fiscais, no exercício de **2021**.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucena/PB. Em, 27 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional



ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em Valores Correntes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
28 841 1004 0014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.500
Total da Operação Especial:	11.500
28 841 1004 0015 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O I.P.M.	
4691.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000
Total da Operação Especial:	3.000
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000
Total do Projeto:	38.000
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total do Projeto:	20.000
Total da Unidade:	72.500

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1016 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	60.000
02 122 1016 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
Total da Unidade:	70.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09 272 1005 0017 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSTITUTO DE IPM COM O INSS	
4690.71 430 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000
Total da Operação Especial:	20.000
09 272 1005 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA I.P.M.	
4490.52 410 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	8.000
Total da Unidade:	28.000



Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
Total do Projeto:	15.000
Total da Unidade:	15.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE RECEITA	
28 841 1004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	435.000
Total da Operação Especial:	435.000
28 841 1004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O FGTS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:	10.000
28 841 1004 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
4691.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.030.000
Total da Operação Especial:	1.030.000
28 841 1004 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	5.000
28 841 1004 0010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM A CAGEPA	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	159.000
Total da Operação Especial:	159.000
28 841 1004 0011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO IBAMA	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.250
Total da Operação Especial:	31.250
28 841 1004 0016 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	479.762
Total da Operação Especial:	479.762
04 123 1016 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE RECEITA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
Total do Projeto:	12.000
Total da Unidade:	2.162.012

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 122 1016 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	5.000
Total da Unidade:	5.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO COM O I.P.M.	
4691.71 111 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000



		Total da Operação Especial:	10.000
12 361 1007 1009	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES		251.500
		Total do Projeto:	251.500
12 361 1007 1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
		Total do Projeto:	80.000
12 361 1007 1011	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
		Total do Projeto:	200.000
12 361 1007 1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.000
		Total do Projeto:	38.000
12 361 1007 1013	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO		
4490.61	111 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
		Total do Projeto:	30.000
12 361 1007 1014	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
		Total do Projeto:	20.000
12 365 1007 1015	CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
		Total do Projeto:	250.000
12 365 1007 1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
		Total do Projeto:	70.000
12 365 1007 1017	CONSTRUÇÃO DE PARQUINHOS EM UNIDADES DE EDUC. INFANTIL		
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		Total do Projeto:	20.000
12 361 1007 1018	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ESCOLAS		
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
		Total do Projeto:	12.000
12 361 1007 1055	AMPLIAR E REFRORAM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
		Total do Projeto:	90.000
12 361 1007 1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
		Total do Projeto:	40.000
12 368 1007 2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
		Total da Atividade:	30.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 368 1007 2023 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total da Atividade:	
	4.000
12 365 1007 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000
Total da Atividade:	
	9.000
12 368 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000
Total da Atividade:	
	28.000
Total da Unidade:	
	1.182.500



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1004 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O I.P.M.	
4691.71 211 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.400
Total da Operação Especial:	10.400
10 301 1021 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490.51 214 OBRAS E INSTALAÇÕES	196.870
Total do Projeto:	196.870
10 302 1021 1020 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLICLÍNICA	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000
Total do Projeto:	140.000
10 301 1021 1021 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000
Total do Projeto:	80.000
10 301 1021 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000
Total do Projeto:	140.000
10 301 1021 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000
Total do Projeto:	18.000
10 301 1021 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000
Total do Projeto:	45.000
10 301 1021 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000
Total do Projeto:	26.000
10 301 1021 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4490.61 211 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000
Total do Projeto:	50.000
10 301 1021 1057 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	40.000
10 302 1021 1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLICLÍNICA	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
10 301 1021 1059 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
Total do Projeto:	30.000
10 302 1021 2049 REABERTURA E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
10 301 1021 2086 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM SAÚDE	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.60 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Total da Unidade:	834.270



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1012 1027 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total do Projeto:	9.000 9.000
08 244 1012 1029 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
4490.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Total do Projeto:	40.000 40.000
Total da Unidade:	49.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.70 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	
02.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1012 1030 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
Total do Projeto:	32.000
08 244 1012 2054 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
08 244 1012 2055 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	1.000
08 244 1012 2056 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
04 244 1012 2057 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
08 244 1012 2058 COFINANCIAM. ESTADUAL DOS SERV., PROGRAMAS, PROJETOS E BENEF. DO SUAS	
4490.52.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:	6.000
Total da Unidade:	64.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.072 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 1012 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMDCA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
14 422 1012 2060 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE – FMDCA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	9.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	
27 812 1016 1033 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:	20.000
04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	25.000



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1016 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	40.000
15 451 1016 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000
Total do Projeto:	35.000
15 451 1016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	370.000
Total do Projeto:	375.000
15 451 1016 1037 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE LUCENA A COSTINHA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	204.000
17 451 1016 1038 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE LAZER	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000
Total do Projeto:	122.000
15 451 1016 1039 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	156.000
Total do Projeto:	156.000
15 451 1016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4490.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.000
Total do Projeto:	39.000
15 452 1016 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
17 512 1016 1042 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000
Total do Projeto:	264.000
18 541 1016 1043 DRENAGEM DA LAGOA MACEIÓ	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
Total do Projeto:	100.000
18 541 1016 1044 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000
Total do Projeto:	120.000
23 692 1016 1045 CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	40.000
25 752 1016 1046 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
4532.65 001 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10.000
Total do Projeto:	10.000
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
17 511 1016 1054 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000
Total do Projeto:	755.000



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

15 451 1016 1060 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:		30.000
15 451 1016 1061 MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:		20.000
17 512 1016 1062 MELHORIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:		30.000
18 541 1003 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA		
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:		6.000
Total da Unidade:		2.356.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 392 1016 1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:		8.000
Total da Unidade:		8.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA		
18 544 1016 1048 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:		30.000
18 544 1016 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E BARRAGENS		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000
Total do Projeto:		96.000
26 782 1016 1050 CONSSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
Total do Projeto:		110.000
26 782 1016 1051 CONSTRUÇÃO E RECUEPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO		
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
Total do Projeto:		120.000
20 606 1003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:		8.000
Total da Unidade:		364.000

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.300 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA		
04 122 1016 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ARTIC. INSTITUCIONAL E POLÍTICA		
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:		5.000
Total da Unidade:		5.000



Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.400 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LUCENA	
04 122 1016 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A AGÊNCIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	6.000
Total da Unidade:	6.000
02.500 SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
16 481 1016 1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	200.000
04 122 1003 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	205.000
02.600 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	
04 122 1003 2067 MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE TRÁFEGO VEICULAR	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	7.000
Total Geral:	7.467.282

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em Valores Correntes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	
28 841 1004 0014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O INSS	11.500,00
28 841 1004 0015 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA CÂMARA MUNICIPAL COM O I.P.M.	3.000,00
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	38.000,00
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	20.000,00
01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Pessoal/Encargos	1.448.724,00
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - Outras Despesas	260.540,00
01 031 1001 2078 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	47.000,00



	Total da Unidade:	1.828.764,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 1016 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		60.000,00
02 122 1016 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PODER EXECUTIVO		10.000,00
04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		575.978,00
02 062 1003 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		216.597,00
04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA		5.000,00
04 124 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA		42.806,00
04 131 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		63.000,00
06 182 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA		5.000,00
	Total da Unidade:	978.381,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO		
02.011 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
09 272 1005 0006 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		4.733.140,00
09 272 1005 0017 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSTITUTO DE IPM COM O INSS		20.000,00
09 272 1005 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA I.P.M.		8.000,00
09 272 1005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		318.907,00
99 997 1005 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.407.480,00
	Total da Unidade:	6.487.527,00
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 1016 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		15.000,00
04 122 1003 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		773.959,00
	Total da Unidade:	788.959,00
02.030 SECRETARIA DE RECEITA		
28 841 1004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS		435.000,00
28 841 1004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O FGTS		10.000,00
28 841 1004 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		1.030.000,00
28 841 1004 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA		5.000,00
02 061 1004 0009 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		85.210,00
28 841 1004 0010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM A CAGEPA		159.000,00
28 841 1004 0011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO IBAMA		31.250,00
28 841 1004 0016 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP		444.897,00
04 123 1016 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE RECEITA		12.000,00
04 123 1003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS		625.171,00
04 122 1003 2077 LOCAÇÃO DE SOFTWARE		44.280,00
	Total da Unidade:	2.881.808,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18 122 1016 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		5.000,00
18 122 1003 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		137.062,00
	Total da Unidade:	142.062,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 1004 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO COM O I.P.M.		10.000,00
12 361 1007 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		251.500,00
12 361 1007 1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00
12 361 1007 1011 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		200.000,00
12 361 1007 1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		38.000,00
12 361 1007 1013 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO		30.000,00



12 361 1007 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
12 365 1007 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00
12 365 1007 1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00
12 365 1007 1017 CONSTRUÇÃO DE PARQUINHOS EM UNIDADES DE EDUC. INFANTIL	20.000,00
12 361 1007 1018 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS EM ESCOLAS	12.000,00
12 361 1007 1055 AMPLIAR E REFORAM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00
12 361 1007 1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
12 306 1007 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	198.780,00
12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	36.810,00
12 306 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	45.280,00
12 306 1007 2016 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	13.120,00
12 306 1007 2017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	10.282,00
12 361 1007 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.120,00
12 368 1007 2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	362.760,00
12 368 1007 2020 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	70.200,00
12 368 1007 2022 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO	30.000,00
12 368 1007 2023 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	71.910,00
12 361 1007 2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%	6.891.180,00
12 361 1007 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 40%	3.776.500,00
12 365 1007 2026 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - (MAG 60%)	1.294.915,00
12 365 1007 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	76.023,00
12 366 1007 2028 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EJA - (MAG 60%)	362.704,00
12 366 1007 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MDE	39.023,00
12 368 1007 2030 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 60% E 40%	75.024,00
12 368 1007 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.974.800,00
12 365 1007 2032 CONVÊNIO COM A PROV. TOSCANA ORDEM DAS CARMELITAS DESCALÇAS	84.000,00
Total da Unidade:	16.528.931,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1004 0008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE COM O I.P.M.	10.400,00
10 301 1021 1019 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	196.870,00
10 302 1021 1020 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLICLÍNICA	140.000,00
10 301 1021 1021 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	80.000,00
10 301 1021 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS	140.000,00
10 301 1021 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	18.000,00
10 301 1021 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	45.000,00
10 301 1021 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE	26.000,00
10 301 1021 1026 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	50.000,00
10 301 1021 1057 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	40.000,00
10 302 1021 1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLICLÍNICA	30.000,00
10 301 1021 1059 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	30.000,00
10 301 1021 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE	4.127.749,00
10 301 1021 2034 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	336.000,00
10 301 1021 2035 ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	788.844,00
10 301 1021 2036 PROG. DE MELHORIA E DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM)	277.792,00
10 301 1021 2037 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	621.296,00
10 301 1021 2038 PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000,00
10 302 1021 2039 SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SAMU 192	157.500,00
10 302 1021 2040 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	8.570,00
10 301 1021 2042 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO	184.091,00
10 304 1021 2043 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
10 305 1021 2044 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	120.584,00
10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	92.000,00



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

10 301 1021 2046 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	630.514,00
10 302 1021 2047 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DO MAC	69.842,00
10 301 1021 2048 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	13.000,00
10 302 1021 2049 REABERTURA E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	61.280,00
10 303 1021 2075 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA	78.480,00
10 301 1021 2085 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	18.000,00
10 301 1021 2086 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BÁSICA EM SAÚDE	500.000,00

Total da Unidade: **9.143.812,00**

02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1012 1027 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA	9.000,00
08 244 1012 1029 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	40.000,00
08 244 1012 2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	1.191.427,00
14 244 1012 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	25.700,00

Total da Unidade: **1.266.127,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
--	----------------------

02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 244 1012 1030 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS	32.000,00
08 244 1012 2052 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.000,00
08 244 1012 2053 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	161.500,00
08 244 1012 2054 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB	205.908,00
08 244 1012 2055 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	5.100,00
08 244 1012 2056 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	72.730,00
04 244 1012 2057 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	8.000,00
08 244 1012 2058 COFINANCIAM. ESTADUAL DOS SERV., PROGRAMAS, PROJETOS E BENEF. DO SUAS	17.000,00
08 244 1012 2059 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG E PROJETOS DO SUAS	337.174,00
08 244 1012 2076 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	46.002,00

Total da Unidade: **1.056.414,00**

02.072 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 244 1012 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMDCA	6.000,00
14 422 1012 2060 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA	57.133,00
14 422 1012 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	164.962,00
14 422 1002 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	10.000,00

Total da Unidade: **238.095,00**

02.080 SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER

27 812 1016 1033 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	20.000,00
04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	965.192,00
27 695 1003 2063 PROMOÇÃO DE SHOW E FESTA CARNAVALESCA	68.300,00
27 812 1003 2064 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	37.100,00

Total da Unidade: **1.090.592,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
--	----------------------

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1016 1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	40.000,00
15 451 1016 1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	35.000,00
15 451 1016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	375.000,00
15 451 1016 1037 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE LUCENA A COSTINHA	204.000,00
17 451 1016 1038 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE LAZER	122.000,00



15 451 1016 1039 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA	156.000,00
15 451 1016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	39.000,00
15 452 1016 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.000,00
17 512 1016 1042 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	264.000,00
18 541 1016 1043 DRENAGEM DA LAGOA MACEIÓ	100.000,00
18 541 1016 1044 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	120.000,00
23 692 1016 1045 CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	40.000,00
25 752 1016 1046 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	10.000,00
17 511 1016 1054 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	755.000,00
15 451 1016 1060 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	30.000,00
15 451 1016 1061 MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	20.000,00
17 512 1016 1062 MELHORIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00
15 452 1003 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.195.097,00
18 541 1003 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.045.349,00
25 752 1003 2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00
15 451 1003 2084 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	21.550,00
Total da Unidade:	7.361.996,00

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1016 1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	8.000,00
13 392 1003 2068 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS	33.000,00
13 392 1003 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA	232.951,00
Total da Unidade:	273.951,00

02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA

18 544 1016 1048 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	30.000,00
18 544 1016 1049 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E BARRAGENS	96.000,00
26 782 1016 1050 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	110.000,00
26 782 1016 1051 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO	120.000,00
20 606 1003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	431.050,00
20 606 1003 2071 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR E AO PESCADOR	20.000,00
Total da Unidade:	807.050,00

02.300 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

04 122 1016 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ARTIC. INSTITUCIONAL E POLÍTICA	5.000,00
04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA	221.213,00
Total da Unidade:	226.213,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.400 AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE LUCENA	
04 122 1016 1053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A AGÊNCIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO	6.000,00
04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	140.703,00
Total da Unidade:	146.703,00
02.500 SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR	
16 481 1016 1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR	200.000,00
04 122 1003 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	110.763,00
Total da Unidade:	310.763,00
02.600 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	
04 122 1003 2067 MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE TRÁFEGO VEICULAR	21.560,00
04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO DE LUCENA	58.846,00



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

04 122 1003 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JARI	43.200,00
Total da Unidade:	123.606,00
02.700 SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
11 331 1004 0005 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	432.973,00
04 122 1003 2083 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	968.008,00
Total da Unidade:	1.400.981,00
02.900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 1003 9902 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	871.263,00
Total da Unidade:	871.263,00
Total Geral:	53.953.998,00



ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS

Orçamento-Programa 2021

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 – LEI nº 4.320/64

Orçamento Fiscal e Seguridade Social – OFSS CONSOLIDADO

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
1.0.0.0.00.0.00 Receitas Correntes		39.617.686,00	4.871.967,00	44.489.653,00
1.1.0.0.00.0.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.468.325,00	0,00	4.468.325,00
1.1.1.0.00.0.000 Impostos		3.502.505,00	0,00	3.502.505,00
1.1.1.3.00.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		224.126,00	0,00	224.126,00
1.1.1.3.03.0.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		224.126,00	0,00	224.126,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		224.126,00	0,00	224.126,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 Recursos Ordinários	134.475,60	0,00	134.475,60
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	56.031,50	0,00	56.031,50
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.618,90	0,00	33.618,90
1.1.1.8.00.0.000 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		3.278.379,00	0,00	3.278.379,00
1.1.1.8.01.0.000 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		3.191.683,00	0,00	3.191.683,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.011.303,00	0,00	2.011.303,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01 Recursos Ordinários	1.020.121,80	0,00	1.020.121,80
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	425.050,75	0,00	425.050,75
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	255.030,45	0,00	255.030,45
1.1.1.8.01.1.300 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	01 Recursos Ordinários	186.660,00	0,00	186.660,00
1.1.1.8.01.1.300 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	77.775,00	0,00	77.775,00
1.1.1.8.01.1.300 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	46.665,00	0,00	46.665,00
1.1.1.8.01.4.000 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.180.380,00	0,00	1.180.380,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01 Recursos Ordinários	708.228,00	0,00	708.228,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	295.095,00	0,00	295.095,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	177.057,00	0,00	177.057,00
1.1.1.8.02.0.000 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		86.696,00	0,00	86.696,00
1.1.1.8.02.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		54.240,00	0,00	54.240,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01 Recursos Ordinários	32.544,00	0,00	32.544,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	13.560,00	0,00	13.560,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.136,00	0,00	8.136,00
1.1.1.8.02.4.000 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza		32.456,00	0,00	32.456,00
1.1.1.8.02.4.100 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	01 Recursos Ordinários	32.456,00	0,00	32.456,00
1.1.2.0.00.0.000 Taxas		964.820,00	0,00	964.820,00
1.1.2.8.00.0.000 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		964.820,00	0,00	964.820,00
1.1.2.8.01.0.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		964.820,00	0,00	964.820,00
1.1.2.8.01.9.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		964.820,00	0,00	964.820,00
1.1.2.8.01.9.101 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	01 Recursos Ordinários	964.820,00	0,00	964.820,00
1.1.3.0.00.0.000 Contribuição de Melhoria		1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.00.0.000 Contribuição de Melhoria - Especifica de Estados, DF e Municípios		1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.0.000 Outras Contribuições de Melhoria		1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.000 Outras Contribuições de Melhoria		1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.100 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	01 Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

1.2.0.0.00.0.000 Contribuições			750.000,00	906.500,00	1.656.500,00
1.2.1.0.00.0.000 Contribuições Sociais			0,00	906.500,00	906.500,00
1.2.1.8.00.0.000 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios			0,00	906.500,00	906.500,00
1.2.1.8.01.0.000 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especificode EST/DF/MUN			0,00	906.500,00	906.500,00
1.2.1.8.01.1.000 CPSSS do Servidor Civil Ativo			0,00	906.500,00	906.500,00
1.2.1.8.01.1.100 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	826.500,00	826.500,00
1.2.1.8.01.1.200 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	80.000,00	80.000,00
1.2.4.0.00.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			750.000,00	0,00	750.000,00



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
		DIRETA	INDIRETA		
1.2.4.0.00.1.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		750.000,00	0,00	750.000,00
1.2.4.0.00.1.100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	620	750.000,00	0,00	750.000,00
1.3.0.0.00.0.000 Receita Patrimonial			615.400,00	16.000,00	631.400,00
1.3.2.0.00.0.000 Valores Mobiliários			14.400,00	16.000,00	30.400,00
1.3.2.1.00.0.000 Juros e Correções Monetárias			13.400,00	16.000,00	29.400,00
1.3.2.1.00.1.000 Remuneração de Depósitos Bancários			13.400,00	4.500,00	17.900,00
1.3.2.1.00.1.101 Remuneração de Depósitos Bancários não vinculados	01 Recursos Ordinários		2.200,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.00.1.102 Remuneração de Depósitos Bancários do FUNDEB	151 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Ban		5.200,00	0,00	5.200,00
1.3.2.1.00.1.103 Remuneração de Depósitos Bancários do PNAE	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.104 Remuneração de Depósitos Bancários PDDE	121 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir		300,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.105 Remuneração de Depósitos Bancários do PNATE	123 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de		200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.106 Remuneração de Depósitos Bancários Salário Educação - QUOTA	120 Transferência do Salário-Educação		500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.107 Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Programas do FNDE	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE		200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.00.1.108 Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Educação	125 Transferências de Convênios - Educação		1.400,00	0,00	1.400,00
1.3.2.1.00.1.109 Remuneração de Depósitos Bancários da Saúde - FUS	250 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.110 Remuneração de Depósitos Bancários do SUS	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie		0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.111 Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Saúde	220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde		0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.112 Remuneração de Depósitos Bancários de Programas do FNAS	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		300,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.114 Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Convênios da União	510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.115 Remuneração de Depósitos de Convênios do Estado de Transporte Escolar	125 Transferências de Convênios - Educação		100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.4.000 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			0,00	11.500,00	11.500,00
1.3.2.1.00.4.100 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	410 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário		0,00	11.500,00	11.500,00
1.3.2.9.00.0.000 Outros Valores Mobiliários			1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.000 Outros Valores Mobiliários			1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.100 Outros Valores Mobiliários - Principal	01 Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.6.0.00.0.000 Cessão de Direitos			600.000,00	0,00	600.000,00
1.3.6.0.01.0.000 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			600.000,00	0,00	600.000,00
1.3.6.0.01.1.000 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			600.000,00	0,00	600.000,00
1.3.6.0.01.1.101 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	01 Recursos Ordinários		600.000,00	0,00	600.000,00
1.3.9.0.00.0.000 Demais Receitas Patrimoniais			1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.000 Demais Receitas Patrimoniais			1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.100 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	01 Recursos Ordinários		1.000,00	0,00	1.000,00
1.5.0.0.00.0.000 Receita Industrial			5.000,00	0,00	5.000,00
1.5.0.0.00.1.000 Receita Industrial			5.000,00	0,00	5.000,00
1.5.0.0.00.1.100 Receita Industrial - Principal	01 Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.00.0.000 Receita de Serviços			12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.1.0.00.0.000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.1.0.01.0.000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.1.0.01.1.000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.1.0.01.1.100 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	01 Recursos Ordinários		12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.0.0.00.0.000 Transferências Correntes			32.047.841,00	3.929.467,00	35.977.308,00
1.7.1.0.00.0.000 Transferências da União e de suas Entidades			15.327.682,00	3.929.467,00	19.257.149,00
1.7.1.8.00.0.000 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			15.327.682,00	3.929.467,00	19.257.149,00
1.7.1.8.01.0.000 Participação na Receita da União			12.242.288,00	0,00	12.242.288,00
1.7.1.8.01.2.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			11.186.648,00	0,00	11.186.648,00
1.7.1.8.01.2.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 Recursos Ordinários		8.389.986,00	0,00	8.389.986,00
1.7.1.8.01.2.200 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa		3.495.827,50	0,00	3.495.827,50
1.7.1.8.01.2.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.097.496,50	0,00	2.097.496,50
1.7.1.8.01.2.900 Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa		(2.796.662,00)	0,00	(2.796.662,00)



CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
						DIRETA	INDIRETA		
1.7.1.8.01.3.000				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro			535.090,00	0,00	535.090,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	01	Recursos Ordinários	321.054,00	0,00	321.054,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	133.772,50	0,00	133.772,50
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.263,50	0,00	80.263,50
1.7.1.8.01.4.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			519.750,00	0,00	519.750,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	01	Recursos Ordinários	311.850,00	0,00	311.850,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	129.937,50	0,00	129.937,50
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.962,50	0,00	77.962,50
1.7.1.8.01.5.000				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			800,00	0,00	800,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	250,00	0,00	250,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	0,00	150,00
1.7.1.8.01.5.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(200,00)	0,00	(200,00)
1.7.1.8.02.0.000				Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			229.580,00	0,00	229.580,00
1.7.1.8.02.6.000				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP			221.580,00	0,00	221.580,00
1.7.1.8.02.6.100				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	01	Recursos Ordinários	221.580,00	0,00	221.580,00
1.7.1.8.02.9.000				Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.02.9.100				Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	01	Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.03.0.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ? Repasses Fundo		a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públic	0,00	3.430.527,00	3.430.527,00
1.7.1.8.03.1.000				Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica			0,00	2.925.393,00	2.925.393,00
1.7.1.8.03.1.101				Transferência de Incentivos Financeiros da APS - Transição e Cacicatão Ponderada	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	1.652.053,00	1.652.053,00
1.7.1.8.03.1.102				Transferência de Incentivo para Ações Estratégicas - SB	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	437.340,00	437.340,00
1.7.1.8.03.1.103				Transferência de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	336.000,00	336.000,00
1.7.1.8.03.1.106				Incremento Temporárioao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.03.2.000				Transferência de Recursos do SUS ? Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			0,00	166.070,00	166.070,00
1.7.1.8.03.2.101				Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	8.570,00	8.570,00
1.7.1.8.03.2.102				Transferencias de Recursos do SAMU 192	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	157.500,00	157.500,00
1.7.1.8.03.3.000				Transferência de Recursos do SUS ? Vigilância em Saúde			0,00	150.584,00	150.584,00
1.7.1.8.03.3.101				Vigilância em Saúde	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	138.584,00	138.584,00
1.7.1.8.03.3.102				Vigilância Sanitária	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.8.03.4.000				Transferência de Recursos do SUS ? Assistência Farmacêutica			0,00	96.480,00	96.480,00
1.7.1.8.03.4.101				Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	78.480,00	78.480,00
1.7.1.8.03.4.102				Organizaçãodos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	18.000,00	18.000,00
1.7.1.8.03.9.000				Transferência de Recursos do SUS ? Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo			0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.1.8.03.9.101				Outros Programas do SUS	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenie	0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.1.8.05.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ? FNDE			811.062,00	0,00	811.062,00
1.7.1.8.05.1.000				Transferências do Salário-Educação			362.260,00	0,00	362.260,00
1.7.1.8.05.1.100				Transferências do Salário-Educação - Principal	120	Transferência do Salário-Educação	362.260,00	0,00	362.260,00
1.7.1.8.05.2.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE			3.820,00	0,00	3.820,00
1.7.1.8.05.2.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ?PDDE - Principal	121	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir	3.820,00	0,00	3.820,00
1.7.1.8.05.3.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE			303.272,00	0,00	303.272,00
1.7.1.8.05.3.101				PNAE - Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	197.780,00	0,00	197.780,00
1.7.1.8.05.3.102				PNAE - Alimentação Escolar - CRECHE	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	36.810,00	0,00	36.810,00
1.7.1.8.05.3.103				PNAE - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	45.280,00	0,00	45.280,00
1.7.1.8.05.3.104				PNAE - Alimentação Escolar - EJA	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	13.120,00	0,00	13.120,00
1.7.1.8.05.3.105				PNAE - Alimentação Escolar - AEE	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	10.282,00	0,00	10.282,00
1.7.1.8.05.4.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE			70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.4.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	123	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	70.000,00	0,00	70.000,00

Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
						DIRETA	INDIRETA		
1.7.1.8.05.9.000				Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ? FNDE			71.710,00	0,00	71.710,00
1.7.1.8.05.9.101				Brasil Carinhoso TD	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.710,00	0,00	1.710,00
1.7.1.8.05.9.102				Outras Transferências do FNDE	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.06.0.000				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96			6.192,00	0,00	6.192,00
1.7.1.8.06.1.000				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96			6.192,00	0,00	6.192,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	01	Recursos Ordinários	4.644,00	0,00	4.644,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	1.935,00	0,00	1.935,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.161,00	0,00	1.161,00
1.7.1.8.06.1.900				Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(1.548,00)	0,00	(1.548,00)
1.7.1.8.09.0.000				Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val			1.685.930,00	0,00	1.685.930,00
1.7.1.8.09.1.000				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pro			1.685.930,00	0,00	1.685.930,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	114	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	1.011.558,00	0,00	1.011.558,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	115	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	674.372,00	0,00	674.372,00
1.7.1.8.12.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS			0,00	498.940,00	498.940,00
1.7.1.8.12.1.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS			0,00	498.940,00	498.940,00
1.7.1.8.12.1.101				Transferências de Recursos do Programa Primeira Infância no SUS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	161.580,00	161.580,00
1.7.1.8.12.1.103				Transferências de Recursos do Piso Básico Fixo	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	78.720,00	78.720,00
1.7.1.8.12.1.104				Transferências de Recursos do SCFV	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	127.810,00	127.810,00
1.7.1.8.12.1.105				transferências de Recursos do Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	78.730,00	78.730,00
1.7.1.8.12.1.106				Transferências de Recursos do Índice de Gestão Descentralizada no SUAS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	6.100,00	6.100,00
1.7.1.8.12.1.199				Outros Programas do FNAS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	46.000,00	46.000,00
1.7.1.8.99.0.000				Outras Transferências da União			352.630,00	0,00	352.630,00
1.7.1.8.99.1.000				Outras Transferências da União			352.630,00	0,00	352.630,00
1.7.1.8.99.1.101				Trsferências do Simples Nacional - SNA	01	Recursos Ordinários	202.630,00	0,00	202.630,00
1.7.1.8.99.1.109				Demais Transferências da União	01	Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.0.00.0.000				Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			6.085.990,00	0,00	6.085.990,00
1.7.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios			6.085.990,00	0,00	6.085.990,00
1.7.2.8.01.0.000				Participação na Receita dos Estados			6.034.990,00	0,00	6.034.990,00
1.7.2.8.01.1.000				Cota-Parte do ICMS			5.833.920,00	0,00	5.833.920,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	01	Recursos Ordinários	4.375.440,00	0,00	4.375.440,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	1.823.100,00	0,00	1.823.100,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.093.860,00	0,00	1.093.860,00
1.7.2.8.01.1.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(1.458.480,00)	0,00	(1.458.480,00)
1.7.2.8.01.2.000				Cota-Parte do IPVA			176.000,00	0,00	176.000,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	01	Recursos Ordinários	132.000,00	0,00	132.000,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	55.000,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.000,00	0,00	33.000,00
1.7.2.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(44.000,00)	0,00	(44.000,00)
1.7.2.8.01.3.000				Cota-Parte do IPI - Municípios			3.520,00	0,00	3.520,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	Recursos Ordinários	2.640,00	0,00	2.640,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	1.100,00	0,00	1.100,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	660,00	0,00	660,00
1.7.2.8.01.3.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(880,00)	0,00	(880,00)
1.7.2.8.01.4.000				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			21.550,00	0,00	21.550,00
1.7.2.8.01.4.100				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.550,00	0,00	21.550,00
1.7.2.8.07.0.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.101				Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistenciais	390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.10.0.000				Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			30.000,00	0,00	30.000,00



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA	
		DIRETA	INDIRETA		
1.7.2.8.10.2.000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.2.101	Convênio Transporte Escolar	125	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.5.0.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.634.169,00	0,00	10.634.169,00
1.7.5.8.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios		10.634.169,00	0,00	10.634.169,00
1.7.5.8.01.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E		10.634.169,00	0,00	10.634.169,00
1.7.5.8.01.1.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUN		10.634.169,00	0,00	10.634.169,00
1.7.5.8.01.1.100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	112	6.380.501,40	0,00	6.380.501,40
1.7.5.8.01.1.100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ? FUNDEB - Principal	113	4.253.667,60	0,00	4.253.667,60
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes		1.719.120,00	20.000,00	1.739.120,00
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		919.120,00	0,00	919.120,00
1.9.2.8.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municípios		919.120,00	0,00	919.120,00
1.9.2.8.01.0.000	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municípios		900.000,00	0,00	900.000,00
1.9.2.8.01.1.000	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municípios		900.000,00	0,00	900.000,00
1.9.2.8.01.1.100	Indenizações - Especificas para Estados/DF/Municípios - Principal	01	900.000,00	0,00	900.000,00
1.9.2.8.02.0.000	Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios		19.120,00	0,00	19.120,00
1.9.2.8.02.9.000	Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente		19.120,00	0,00	19.120,00
1.9.2.8.02.9.100	Outras Restituições - Especificas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	01	19.120,00	0,00	19.120,00
1.9.9.0.00.0.000	Demais Receitas Correntes		800.000,00	20.000,00	820.000,00
1.9.9.0.03.0.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdenciados Servidores		0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.0.03.1.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.0.03.1.100	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	410	0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.0.99.0.000	Outras Receitas		800.000,00	0,00	800.000,00
1.9.9.0.99.2.000	Outras Receitas - Financeiras		800.000,00	0,00	800.000,00
1.9.9.0.99.2.100	Outras Receitas - Financeiras - Principal	01	800.000,00	0,00	800.000,00
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital		3.356.318,00	558.500,00	3.914.818,00
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital		2.928.000,00	558.500,00	3.486.500,00
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades		2.828.000,00	558.500,00	3.386.500,00
2.4.1.8.00.0.000	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios		2.828.000,00	558.500,00	3.386.500,00
2.4.1.8.03.0.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ? Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	340.000,00	340.000,00
2.4.1.8.03.1.000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica		0,00	340.000,00	340.000,00
2.4.1.8.03.1.100	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica - Principal	214	0,00	340.000,00	340.000,00
2.4.1.8.10.0.000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.828.000,00	218.500,00	3.046.500,00
2.4.1.8.10.1.000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde ? SUS		0,00	218.500,00	218.500,00
2.4.1.8.10.1.101	Convênios da União para a Saúde	220	0,00	218.500,00	218.500,00
2.4.1.8.10.2.000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		750.000,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10.2.100	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	125	750.000,00	0,00	750.000,00
2.4.1.8.10.5.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
2.4.1.8.10.5.100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	510	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
2.4.1.8.10.9.000	Outras Transferências de Convênios da União		1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.4.1.8.10.9.101	Outras Transferência de Convênios da União	510	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
2.0.0.0.00.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	0,00	100.000,00
4.2.8.00.0.000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		100.000,00	0,00	100.000,00
4.2.8.10.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	125	100.000,00	0,00	100.000,00



Lucena -Paraíba, quinta - feira, 30 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4339

www.lucena.pb.gov.br

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especi e Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
2.9.0.0.00.0.000 Outras Receitas de Capital		428.318,00	0,00	428.318,00
2.9.9.0.00.0.000 Demais Receitas de Capital		428.318,00	0,00	428.318,00
2.9.9.0.00.1.000 Demais Receitas de Capital		428.318,00	0,00	428.318,00
2.9.9.0.00.1.100 Demais Receitas de Capital - Principal	01 Recursos Ordinários	428.318,00	0,00	428.318,00
7.0.0.0.00.0.000 Receitas Correntes - Intra-Orçamentária		0,00	5.549.527,00	5.549.527,00
7.2.0.0.00.0.000 Contribuições - Intra-Orçamentária		0,00	5.549.527,00	5.549.527,00
7.2.1.0.00.0.000 Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária		0,00	5.549.527,00	5.549.527,00
7.2.1.8.00.0.000 Contribuições Sociais Especificas de Estados, DF e Municípios - Intra-Orçamentária		0,00	5.549.527,00	5.549.527,00
7.2.1.8.03.0.000 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN - Intra-Orçamentária		0,00	2.849.968,00	2.849.968,00
7.2.1.8.03.1.000 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra-Orçamentária		0,00	2.849.968,00	2.849.968,00
7.2.1.8.03.1.100 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra-Orçamentária	410 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	2.511.061,00	2.511.061,00
7.2.1.8.03.1.100 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra-Orçamentária	430 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	338.907,00	338.907,00
7.2.1.8.04.0.000 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN - Intra-Orçamentária		0,00	2.699.559,00	2.699.559,00
7.2.1.8.04.1.000 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Intra-Orçamentária		0,00	2.699.559,00	2.699.559,00
7.2.1.8.04.1.100 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra-Orçamentária	41C Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	1.050.400,00	1.050.400,00
7.2.1.8.04.1.300 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Intra-Orçamentária	41C Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	1.649.159,00	1.649.159,00
Total Geral:		42.974.004,00	10.979.994,00	53.953.998,00

MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional

Obs: A publicação desta Lei e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lucena, acessíveis através do link: www.lucena.pb.gov.br .



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.